

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - REURB-S

*Notificação de titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)*

ASSUNTO	Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) — Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018
NÚCLEO URBANO INFORMAL	Setor Centro (Etapa 01)
MATRÍCULA DE ORIGEM	Parte da matrícula nº M.1.567
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro/GO
UNIDADES IMOBILIÁRIAS	174 (cento e setenta e quatro) lotes
MODALIDADE	Interesse Social (REURB-S)

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.862.864/0001-80, com sede na Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018, após realizadas as diligências de localização cabíveis, **TORNA PÚBLICO e NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes (confinantes) e os terceiros eventualmente interessados — não identificados, não localizados ou que tenham recusado o recebimento da notificação pessoal ou postal — para os fins e nos termos a seguir.

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA ÁREA

1.1. Encontra-se em processamento perante este Município o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Interesse Social (REURB-S), do núcleo urbano informal denominado **Setor Centro (Etapa 01)**, correspondente a parte da matrícula nº M.1.567 do Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro/GO, abrangendo 174 (cento e setenta e quatro) unidades imobiliárias.

1.2. A área objeto da regularização está descrita no **Memorial Descritivo do perímetro**, e representada graficamente na **Planta do perímetro**, constantes do respectivo processo administrativo de REURB-S.

1.3. A relação das unidades imobiliárias e dos respectivos ocupantes pode ser consultada na forma do item 4 deste edital.

2. DO FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

2.1. A presente notificação é realizada por edital, nos termos do art. 31, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24, §5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, em razão de os titulares de domínio e/ou confrontantes não terem sido encontrados e/ou de recusa de recebimento da notificação por qualquer motivo, após esgotadas as diligências de localização a cargo do Município.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Fica assegurado aos notificados o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação ao projeto de regularização fundiária.
- 3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios do direito alegado, e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº. 697, Centro, São Miguel Passa Quatro/GO, CEP 75.185-000, Fone (0xx62) 3407-1122, 3407-1460, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, podendo ainda ser encaminhada pelo e-mail prefeitura.smp4@gmail.com.
- 3.3. Apresentada impugnação, será instaurado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, priorizando-se a solução consensual, nos termos do art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
- 3.4. Da decisão que rejeitar a impugnação caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 24, §§10 e 11, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
- 4. DA CONSULTA AO PROJETO**
- 4.1. O projeto de regularização fundiária e os respectivos elementos técnicos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Passa Quatro/GO, no mesmo endereço e horários indicados no item 3.2 deste Edital, onde poderão ser obtidos esclarecimentos.
- 5. DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO**
- 5.1. Decorrido o prazo do item 3.1 sem manifestação, a ausência de impugnação será interpretada como **concordância com a Regularização Fundiária Urbana**, nos termos do art. 31, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 24, §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
- 5.2. **ADVERTÊNCIA:** a ausência de impugnação implicará a **perda de eventual direito** que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da Regularização Fundiária Urbana, na forma do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
- 6. DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS**
- 6.1. Este edital será publicado quadro oficial de avisos da Prefeitura (Placard), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação regional, bem como disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município (<https://saomigueldopassaquatro.go.gov.br/>), para conhecimento de todos e produção dos efeitos legais.
- 6.2. Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Passa Quatro/GO, 15 de junho de 2026.


GILMAR PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO

<p>CERTIDÃO CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei. Em 15/06/2026.</p> <p> Luis Carlos de Castro Secretário Municipal de Gestão</p>
--